

LEI MUNICIPAL N° 1442/2025**Em, 11 de abril de 2025.**

Reconhece De Utilidade Pública O Sabugy Futebol Clube, com endereço no município de Santa Luzia – Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Sabugy Futebol Clube, devidamente cadastrada na Receita Federal, CNPJ 24.232.779/0001-39, com base territorial na Rua Chico Dourado, s/n, Bairro São José, Santa Luzia – Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUIPAUÁ – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 11 de abril de 2025.



HENRY MALDINEU DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 1443/2025**Em, 11 de abril de 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher no serviço de saúde do município de Santa Luzia - PB;

§1º Na carteira serão anotados os atendimentos, identificando-se a unidade e o profissional que executou a ação registrada, bem como dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e também seu tipo sanguíneo;

§2º Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica e a lei 13.709/2018 (LGPD)

Art. 2º - Será necessário no serviço de saúde local a apresentação da referida carteira quando da realização de qualquer atendimento na rede de saúde, bem como procedimento e atendimento multiprofissional;

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida Carteira, implicará na recusa de Atendimento à mulher.